



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

Republicação por incorreção  
DECRETO Nº 003/2025

**SÚMULA:** Designa Servidora para Exercício da Função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio Da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar a servidora **ANDREIA BONFIM ORTIZ**, brasileira, portadora do RG 8.279.703-3/SSP/PR e CPF 043.272.019-79, ocupante do Cargo Efetivo de Professor III, para o exercício da Função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

**Artigo 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 054/2021.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (02/01/2025).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**Republicação por incorreção**  
**DECRETO Nº 004/2025**

**SÚMULA:** Designa Servidora para Exercício da Função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio Da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar a servidora **SILVIA VIEIRA VEGAM**, brasileira, portadora do RG 7.583.849-2/SSP/PR e CPF 008.047.079-36, ocupante do Cargo Efetivo de Professor III, para o exercício da Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Demétrio Verenka desta Municipalidade.

**Artigo 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 079/2023.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (02/01/2025).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

Republicação por incorreção  
DECRETO Nº 005/2025

**SÚMULA:** Designa Servidora para Exercício da Função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio Da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar a servidora **ZENILDA DE FATIMA MARTINS**, brasileira, portadora do RG 6.411.974-5/SSP/PR e CPF 037.103.929-00, ocupante do Cargo Efetivo de Professor III, para o exercício da Função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal De Ensino Infantil desta Municipalidade.

**Artigo 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 056/2022.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (02/01/2025).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

Republicação por incorreção  
DECRETO Nº 006/2025

**SÚMULA:** Designa Servidor para exercer a Função de Secretário Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio Da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **DOUGLAS MATTEI SCHMIDT**, brasileiro, casado, portador do RG 9.887.754-1/SSP/PR e CPF 072.129.149-08, ocupante do Cargo Efetivo de Professor III, para exercer as funções de Secretário Municipal de Educação desta Municipalidade.

**Artigo 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (02/01/2025).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### DECRETO Nº 022/2024

**SÚMULA:** Nomeia Servidora ao Cargo em Comissão de Diretora de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio Da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

### DECRETA

**Artigo 1º.** – Nomeia a servidora **CASSIA DA SILVA VERENKA MENDES**, brasileira, casada, portadora do RG 12.540.263-1/SESP/PR e CPF 077.313.809-98, ao cargo em comissão de Diretora de Ensino desta Municipalidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 06/01/2025, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



Município de  
**ARIRANHA DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### DECRETO N.º 01/2025

**SÚMULA** – *Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, **SR. THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal n.º 1215/2024, de 19 de dezembro de 2024.

### DECRETA

**Art. 1º** - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025 do Orçamento Fiscal, Fundo Municipal de Saúde - FUS e da Seguridade Social, na forma de Anexos I, II e III do presente Decreto.

**Art. 2º** - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 1215/2024 de 19 de dezembro de 2024 para o exercício financeiro de 2025 ficam desdobradas nos quadros oficiais de arrecadação na forma dos Anexos I e III ao presente decreto consoante às disposições do Art. 13 da referida Lei Complementar.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, em 2 de janeiro de 2025.

---

**THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI

Estado do Paraná

### ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - EXERCÍCIO DE 2025

| DESCRIÇÃO                                      | JANEIRO             | FEVEREIRO           | MARÇO               | ABRIL               | MAIO                | JUNHO               | JULHO               | AGOSTO              | SETEMBRO            | OUTUBRO             | NOVEMBRO            | DEZEMBRO            | TOTAL                |
|------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                      | <b>2.190.959,93</b> | <b>2.190.959,93</b> | <b>2.190.959,93</b> | <b>2.190.959,93</b> | <b>2.190.959,93</b> | <b>2.891.337,27</b> | <b>2.190.959,93</b> | <b>2.190.959,93</b> | <b>2.891.337,27</b> | <b>2.190.959,93</b> | <b>2.190.959,93</b> | <b>2.891.337,27</b> | <b>28.392.651,20</b> |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 116.882,40          | 116.882,40          | 116.882,40          | 116.882,40          | 116.882,40          | 116.882,40          | 116.882,40          | 116.882,40          | 116.882,40          | 116.882,40          | 116.882,40          | 116.882,40          | 1.402.588,76         |
| 1.2 Contribuições                              | 19.264,12           | 19.264,12           | 19.264,12           | 19.264,12           | 19.264,12           | 19.264,12           | 19.264,12           | 19.264,12           | 19.264,12           | 19.264,12           | 19.264,12           | 19.264,12           | 231.169,46           |
| 1.3 Receita Patrimonial                        | 7.018,61            | 7.018,61            | 7.018,61            | 7.018,61            | 7.018,61            | 7.018,61            | 7.018,61            | 7.018,61            | 7.018,61            | 7.018,61            | 7.018,61            | 7.018,61            | 84.223,36            |
| 1.4 Receita Agropecuária                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 1.6 Receita de Serviços                        | 936,33              | 936,33              | 936,33              | 936,33              | 936,33              | 936,33              | 936,33              | 936,33              | 936,33              | 936,33              | 936,33              | 936,33              | 11.236,01            |
| 1.7 Transferências                             |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |
| Correntes                                      | 2.046.757,34        | 2.046.757,34        | 2.046.757,34        | 2.046.757,34        | 2.046.757,34        | 2.747.134,68        | 2.046.757,34        | 2.046.757,34        | 2.747.134,68        | 2.046.757,34        | 2.046.757,34        | 2.747.134,68        | 26.662.220,12        |
| 1.9 Outras Receitas Correntes                  | 101,12              | 101,12              | 101,12              | 101,12              | 101,12              | 101,12              | 101,12              | 101,12              | 101,12              | 101,12              | 101,12              | 101,12              | 1.213,49             |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>100.000,00</b>   | <b>127.348,80</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>227.348,80</b>    |
| Operações de Crédito                           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Alienação de Bens                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Transf.de Capital                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 100.000,00          | 127.348,80          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 227.348,80           |
| <b>TOTAL GERAL .....</b>                       | <b>2.190.959,93</b> | <b>2.190.959,93</b> | <b>2.190.959,93</b> | <b>2.190.959,93</b> | <b>2.290.959,93</b> | <b>3.018.686,07</b> | <b>2.190.959,93</b> | <b>2.190.959,93</b> | <b>2.891.337,27</b> | <b>2.190.959,93</b> | <b>2.190.959,93</b> | <b>2.891.337,27</b> | <b>28.620.000,00</b> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI                                                           |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| Estado do Paraná                                                                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |
| ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JANEIRO A DEZEMBRO 2025 - consolidado (Executivo e Legislativo) |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |
| DESPESA FIXADA PARA OS MESES                                                                          |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |
| ORÇAMENTO FISCAL                                                                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |
| DESCRIÇÃO                                                                                             | JAN          | FEV          | MAR          | ABR          | MAI          | JUN          | JUL          | AGO          | SET          | OUT          | NOV          | DEZ          | TOTAL         |
| DESPESAS CORRENTES                                                                                    | 2.135.539,12 | 2.135.539,12 | 2.135.539,12 | 2.135.539,12 | 2.135.539,12 | 2.295.590,14 | 2.135.539,12 | 2.135.539,12 | 2.135.539,12 | 2.135.539,12 | 2.135.539,12 | 2.998.493,15 | 26.649.474,46 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                            | 1.023.005,05 | 1.023.005,05 | 1.023.005,05 | 1.023.005,05 | 1.023.005,05 | 1.183.056,07 | 1.023.005,05 | 1.023.005,05 | 1.023.005,05 | 1.023.005,05 | 1.023.005,05 | 1.885.959,08 | 13.299.065,67 |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                            | 15.917,67    | 15.917,67    | 15.917,67    | 15.917,67    | 15.917,67    | 15.917,67    | 15.917,67    | 15.917,67    | 15.917,67    | 15.917,67    | 15.917,67    | 15.917,67    | 191.012,00    |
| Outras Desp. Correntes                                                                                | 1.096.616,40 | 1.096.616,40 | 1.096.616,40 | 1.096.616,40 | 1.096.616,40 | 1.096.616,40 | 1.096.616,40 | 1.096.616,40 | 1.096.616,40 | 1.096.616,40 | 1.096.616,40 | 1.096.616,40 | 13.159.396,79 |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                   | 154.098,06   | 154.098,06   | 154.098,06   | 154.098,06   | 154.098,06   | 154.098,06   | 154.098,06   | 154.098,06   | 154.098,06   | 154.098,06   | 154.098,06   | 154.098,06   | 1.849.176,74  |
| Investimentos                                                                                         | 138.180,40   | 138.180,40   | 138.180,40   | 138.180,40   | 138.180,40   | 138.180,40   | 138.180,40   | 138.180,40   | 138.180,40   | 138.180,40   | 138.180,40   | 138.180,40   | 1.658.164,74  |
| Inversões Financeiras                                                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Amortização da Dívida                                                                                 | 15.917,67    | 15.917,67    | 15.917,67    | 15.917,67    | 15.917,67    | 15.917,67    | 15.917,67    | 15.917,67    | 15.917,67    | 15.917,67    | 15.917,67    | 15.917,67    | 191.012,00    |
| Reserva de Contingência                                                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 121.348,80   | 121.348,80    |
| TOTAL GERAL .....                                                                                     | 2.289.637,18 | 2.289.637,18 | 2.289.637,18 | 2.289.637,18 | 2.289.637,18 | 2.449.688,20 | 2.289.637,18 | 2.289.637,18 | 2.289.637,18 | 2.289.637,18 | 2.289.637,18 | 3.152.591,21 | 28.620.000,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI                   |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |              |
|---------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| Estado do Paraná                                              |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |              |
| ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JANEIRO A DEZEMBRO 2025 |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |              |
| DESPESA FIXADA PARA OS MESES                                  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |              |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                      |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |              |
| DESCRIÇÃO                                                     | JAN        | FEV        | MAR        | ABR        | MAI        | JUN        | JUL        | AGO        | SET        | OUT        | NOV        | DEZ        | TOTAL        |
| DESPESAS CORRENTES                                            | 529.509,61 | 529.509,61 | 529.509,61 | 529.509,61 | 529.509,61 | 571.430,47 | 529.509,61 | 529.509,61 | 529.509,61 | 529.509,61 | 529.509,61 | 735.142,85 | 6.601.669,46 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                    | 247.554,10 | 247.554,10 | 247.554,10 | 247.554,10 | 247.554,10 | 289.474,96 | 247.554,10 | 247.554,10 | 247.554,10 | 247.554,10 | 247.554,10 | 453.187,33 | 3.218.203,26 |
| Juros e Encargos da Dívida                                    | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| Outras Desp. Correntes                                        | 281.955,52 | 281.955,52 | 281.955,52 | 281.955,52 | 281.955,52 | 281.955,52 | 281.955,52 | 281.955,52 | 281.955,52 | 281.955,52 | 281.955,52 | 281.955,52 | 3.383.466,20 |
| DESPESAS DE CAPITAL                                           | 29.365,44  | 29.365,44  | 29.365,44  | 29.365,44  | 29.365,44  | 29.365,44  | 29.365,44  | 29.365,44  | 29.365,44  | 29.365,44  | 29.365,44  | 29.365,44  | 352.385,25   |
| Investimentos                                                 | 29.365,44  | 29.365,44  | 29.365,44  | 29.365,44  | 29.365,44  | 29.365,44  | 29.365,44  | 29.365,44  | 29.365,44  | 29.365,44  | 29.365,44  | 29.365,44  | 352.385,25   |
| Inversões Financeiras                                         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| Amortização da Dívida                                         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| Reserva de Contingência                                       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| TOTAL GERAL .....                                             | 558.875,05 | 558.875,05 | 558.875,05 | 558.875,05 | 558.875,05 | 600.795,91 | 558.875,05 | 558.875,05 | 558.875,05 | 558.875,05 | 558.875,05 | 764.508,29 | 6.954.054,71 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

| PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI                                      |              |              |              |              |              |              |               |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| Estado do Paraná                                                                 |              |              |              |              |              |              |               |
| ANEXO III - DESDOBRAMENTO DE RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO |              |              |              |              |              |              |               |
| Exercício de 2025 - Consolidado                                                  |              |              |              |              |              |              |               |
| DESCRIÇÃO                                                                        | 1º Bimestre  | 2º Bimestre  | 3º Bimestre  | 4º Bimestre  | 5º Bimestre  | 6º Bimestre  | TOTAL         |
| RECEITAS CORRENTES                                                               | 4.381.919,87 | 4.381.919,87 | 5.309.646,00 | 4.381.919,87 | 5.082.297,20 | 5.082.297,20 | 28.392.651,20 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria                                   | 233.764,79   | 233.764,79   | 233.764,79   | 233.764,79   | 233.764,79   | 233.764,79   | 1.402.588,76  |
| 1.2 Contribuições                                                                | 38.528,24    | 38.528,24    | 38.528,24    | 38.528,24    | 38.528,24    | 38.528,24    | 231.169,46    |
| 1.3 Receita Patrimonial                                                          | 14.037,23    | 14.037,23    | 14.037,23    | 14.037,23    | 14.037,23    | 14.037,23    | 84.223,36     |
| 1.4 Receita Agropecuária                                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| 1.6 Receita de Serviços                                                          | 1.872,67     | 1.872,67     | 1.872,67     | 1.872,67     | 1.872,67     | 1.872,67     | 11.236,01     |
| 1.7 Transferências Correntes                                                     | 4.093.514,69 | 4.093.514,69 | 4.793.892,02 | 4.093.514,69 | 4.793.892,02 | 4.793.892,02 | 26.662.220,12 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes                                                    | 202,25       | 202,25       | 202,25       | 202,25       | 202,25       | 202,25       | 1.213,49      |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                              | 0,00         | 0,00         | 227.348,80   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 227.348,80    |
| Operações de Crédito                                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Alienação de Bens                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Transf.de Capital                                                                | 0,00         | 0,00         | 227.348,80   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 227.348,80    |
| TOTAL GERAL .....                                                                | 4.381.919,87 | 4.381.919,87 | 5.309.646,00 | 4.381.919,87 | 5.082.297,20 | 5.082.297,20 | 28.620.000,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000  
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br  
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31  
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### LEI Nº 1.216/2025

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar **Termo de Cessão de Uso** com a Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí/PR, Estado do Paraná, autorizado a firmar **TERMO DE CESSÃO DE USO** com a Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.088.628/0001-16, estabelecida à Rua João Ferreira, nº 44, Centro, Ariranha do Ivaí/PR, CEP 86.880-000.

**Art. 2º.** O Município de Ariranha do Ivaí fará a cessão de uso a título precário à Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná de **01 (um) Veículo ÔNIX, Marca/Modelo CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1, ano de fabricação 2022, modelo 2023, Categoria Oficial, Cor Preta, Combustível, Gasolina/Álcool, Chassi 9BGEB69H0PG138395, RENAVAL 01316786142.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A cessão de uso do referido veículo, destina-se à utilização do Poder Legislativo e de seus colaboradores a fim de colaborar nas atividades inerentes a este poder.

**Art. 3º.** A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, tem a responsabilidade de:

I - Utilizar o veículo cedido **ÔNIX, Marca/Modelo CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1, ano de fabricação 2022, modelo 2023, Categoria Oficial, Cor Preta, Combustível, Gasolina/Álcool, Chassi 9BGEB69H0PG138395, RENAVAL 01316786142** para atender exclusivamente às atividades inerentes ao Poder Legislativo;

II - Manter o veículo cedido em perfeito estado de conservação;

III – Alimentar todo e qualquer sistema de prestação de contas, em especial, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/Pr, no tocante ao FROTAS e/ou outros;

IV – Formalizar toda e qualquer despesa inerente à manutenção e utilização do veículo;

**Art. 4º.** Fica sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, partir da data da assinatura do **TERMO DE CESSÃO DE USO**, o pagamento de quaisquer ônus, relacionados à multas, manutenção do veículo, IPVA, seguro obrigatório e seguro particular com cobertura de terceiros para danos morais e pessoais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000  
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br  
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31  
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

§ 1º. Caso haja acidente que envolva o veículo, objeto desta cessão de uso, havendo vítimas, ferimentos nas pessoas, óbito(s), entre outros, também ficará sob a responsabilidade do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, representado pelo presidente da Casa de Lei.

**Art. 5º.** O funcionamento da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, é independente do MUNICÍPIO. Assim nenhum obstáculo de qualquer natureza poderá ser oposto pelo MUNICÍPIO à condição do livre exercício dos direitos de uso do veículo ora cedido;

**Art. 6º.** A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, poderá acrescentar ao veículo, reposição de peças, reformas, pinturas, entre outras, desde que expressa e previamente autorizadas pelo MUNICÍPIO. Uma vez realizadas tais reformas ou melhorias no veículo que visem a manutenção do mesmo, não caberá nenhum custo à municipalidade.

**Art. 7º.** O prazo da vigência da cessão de uso será 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CESSÃO DE USO, podendo ser renovada por igual período, a critério do MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de extrema necessidade de retomada, à critério de sua administração, por se tratar de cessão a título precário, o Município poderá solicitar a devolução do veículo, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO, concedendo Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, um prazo de 30 (trinta) dias, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias para devolução do veículo ao Município.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Gestor Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000  
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br  
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31  
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### ANEXO I

#### TERMO DE CESSÃO DE USO

(Em duas vias de igual teor)

Através do presente Termo de Cessão de Uso, as partes abaixo identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.453/0001-31, sediado na Rua Miguel Verenka, nº 14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 44.112.864-6 – SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.878.848-74.

**CESSIONÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.088.628/0001-16, estabelecida à Rua João Ferreira, nº 44, Centro, Ariranha do Ivaí/PR, CEP 86.880-000, por meio de seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** O **CEDENTE**, como legítimo e exclusivo proprietário do Veículo **ÔNIX**, Marca/Modelo **CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1**, ano de fabricação **2022**, modelo **2023**, Categoria Oficial, Cor Preta, Combustível, Gasolina/Álcool, Chassi **9BGB69H0PG138395**, RENAVAM **01316786142**.

**Cláusula 2ª.** O presente termo objetiva, exclusivamente, a cessão de uso do veículo supracitado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, destina-se à utilização do Poder Legislativo e de seus colaboradores a fim de colaborar nas atividades inerentes a este poder.

#### DO PRAZO

**Cláusula 3ª.** A presente **CESSÃO DE USO** passa a vigorar entre as partes, a partir da assinatura deste termo, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000  
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br  
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31  
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

**Cláusula 4ª.** A cessão de uso do referido veículo destina-se, exclusivamente, à utilização do Poder Legislativo e de seus colaboradores a fim de colaborar nas atividades inerentes a este poder.

**Cláusula 5ª.** A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná tem a responsabilidade de:

I - Utilizar o veículo cedido **ÔNIX, Marca/Modelo CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1, ano de fabricação 2022, modelo 2023, Categoria Oficial, Cor Preta, Combustível, Gasolina/Álcool, Chassi 9BGEB69H0PG138395, RENAVAL 01316786142** para atender exclusivamente às atividades inerentes ao Poder Legislativo;

II - Manter o veículo cedido em perfeito estado de conservação;

III – Alimentar todo e qualquer sistema de prestação de contas, em especial, ao do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/Pr, no tocante ao FROTAS e/ou outros;

IV – Formalizar toda e qualquer despesa inerente à manutenção e utilização do veículo;

**Clausula 6ª.** Fica sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, partir da data da assinatura do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, o pagamento de quaisquer ônus, relacionados à multas e manutenção do veículo.

**§1º.** É de obrigatoriedade da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná o pagamento do seguro obrigatório e seguro particular com cobertura de terceiros para danos morais e pessoais.

**§ 2º.** Embora o veículo esteja em nome do Município e que todas as vinculações sejam em nome do Município, a responsabilidade indenizatória ou qualquer outra é exclusiva da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, representada pelo seu presidente.

**§ 3º.** Em caso de acidente que envolva o veículo, objeto desta cessão de uso, embora não mude a titularidade do credor ou sacado perante terceiros, tendo em vista que o veículo continua sendo de patrimônio do Município, a responsabilidade pelo uso e utilização deste é exclusivamente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

**Cláusula 7ª.** Ficarão por conta do **CESSIONÁRIO** os ônus oriundos da guarda e manutenção do bem, cabendo indenizar por eventuais danos causados ao patrimônio do **CEDENTE**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**Cláusula 8ª.** O **CESSIONÁRIO** responderá por mora no cumprimento das obrigações que a ele compete, suportando os riscos e arcando com as consequências da utilização abusiva do objeto deste contrato.

**Cláusula 9ª.** **CESSIONÁRIO** poderá acrescer ao veículo, reposição de peças, reformas, pinturas, entre outras, desde que expressa e previamente autorizadas pelo MUNICÍPIO. Uma vez realizadas tais reformas ou melhorias no veículo que visem a manutenção do mesmo, não caberá nenhum custo à municipalidade.

**Cláusula 10ª.** Não poderá o **CESSIONÁRIO** emprestar ou ceder, total ou parcialmente, o bem cedido, autorizando terceiros a se utilizarem veículo, temporariamente ou permanentemente, salvo se autorizado expressamente pelo **CEDENTE**, sendo vedada a concessão para utilização do veículo para outros fins.

### DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

**Cláusula 11ª.** O presente instrumento será rescindido:

- a) no prazo final do presente instrumento;
- b) por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste termo;
- c) pela ausência de manutenção que cause risco de danos a terceiros.

**Cláusula 12ª.** Em caso de extrema necessidade de retomada, à critério de sua administração, o Município poderá solicitar a devolução do veículo, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO, concedendo Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, um prazo de 30 (trinta) dias, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias para devolução do veículo ao Município.

### DO FORO

**Cláusula 13ª.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariranha do Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ – PR

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE

### TESTEMUNHAS/NOME E ASSINATURA:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### PORTARIA Nº. 002/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder **30 (TRINTA)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **SAMUEL RIBEIRO ROSA**, matrícula Nº 861, lotado no cargo efetivo de Motorista, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 17/05/2023 a 16/05/2024, a serem gozadas do dia 06/01/2025 a 04/02/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



Município de

## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### PORTARIA Nº. 003/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder **15 (QUINZE)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **LUIZ CARLOS DA SILVA**, matrícula Nº 309, lotado no cargo efetivo de Motorista D, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01/09/2023 a 31/08/2024, a serem gozadas do dia 16/01/2025 a 30/01/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ-PR Estado do Paraná

#### CITAÇÃO DEFESA PRÉVIA Pregão Presencial nº 27/2024

Tendo em vista a tentativa frustrada de citação pessoal do representante legal da empresa **LIM'S & LIM'S EVENTOS LTDA**, assim como a ausência de manifestação pelos endereços eletrônicos [rumbgctba@hotmail.com](mailto:rumbgctba@hotmail.com) e [limsgastronomia@gmail.com](mailto:limsgastronomia@gmail.com), este Município, vê-se na obrigação de promover a citação por Edital, em atenção ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Desse modo, em observância aos princípios constitucionais em epígrafe, este Município CONCEDE o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que, querendo, o representante legal da empresa supramencionada promova a **DEFESA PRÉVIA** acerca da decisão tomada por esta Administração Pública.

Na contagem do prazo, exclui-se a data de início e inclui-se a data de vencimento.

Ariranha do Ivaí-PR, 03 de janeiro de 2025.

Thiago Epifanio da Silva  
Gestor Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 001/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Flavio Prachun

**Data Início:** 31/12/2024

**Data Fim:** 31/12/2024

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Arapongas/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** SPIN Placas: SDQ-9A29

**Objetivo da Viagem:** Buscar paciente de alta médica.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco (02/01/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 002/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Varlei Luciano Paes

**Data Início:** 01/01/2025

**Data Fim:** 01/01/2025

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Arapongas/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** SPIN **Placas:** RHN-7E32

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente de urgência ao Hospital **HOMPAR**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco (02/01/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ** ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 003/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Johny Samuel Ap. Biancato

**Data Início:** 02/01/2025

**Data Fim:** 02/01/2025

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Arapongas/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** ONIX Placas: SDQ – 5E47

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimentos às 07:00 horas, no **HOMPAR**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco (02/01/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 004/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Johny Samuel Ap. Biancato

**Data Início:** 02/01/2025

**Data Fim:** 02/01/2025

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.**

**Valor unitário:** 24,23

**Valor Total:** 24,23

**Município de Destino/UF:** Arapongas/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** ONIX Placas: SDQ – 5E47

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimentos às 07:00 horas, no **HOMPAR**.

**Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos três dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ** ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 005/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Varlei Luciano Paes

**Data Início:** 03/01/2025

**Data Fim:** 03/01/2025

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.**

**Valor unitário:** 199,94

**Valor Total:** 199,94

**Município de Destino/UF:** Curitiba/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** SPIN Placas: RHN-7E32

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo: um paciente com horário de atendimento as 16:00 horas, no Hospital do Trabalhador.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos três dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2643 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ** ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 006/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Samuel Ribeiro Rosa

**Data Início:** 03/01/2025

**Data Fim:** 03/01/2025

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Londrina-PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** ONIX **Placas:** SDQ-5E47

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com horário de atendimento às 14:00 horas no **HOFTALOM**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos três dias do mês Janeiro de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal